



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022

I. DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente por **SBX ENGENHARIA LTDA**, fundamento na Lei 8.666/93.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta especificamente a descrição das luminárias LED, suas especificações e fluxo luminoso mínimo.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante que o edital seja retificado para:

- a) Retificar a descrição das luminárias LED, esclarecendo demais especificações que no município pretende no fornecimento de luminárias LED, principalmente quanto ao fluxo luminoso mínimo.
- b) Admita a participação de luminárias que possuam temperatura de cor de 4.000K.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, devemos salientar que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações, conforme artigo 3º da Lei 8.666/93 que segue abaixo:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Para tanto, adentrando ao mérito da impugnação, solicitamos ao Engenheiro Municipal parecer técnico para verificação se a iluminaria temperatura de cor de 4.000k atende a necessidade do Município.

Além disso, solicitamos também o estudo da necessidade da descrição das luminárias com as demais especificações apontadas.

V. DECISÃO

Isto posto, conheço a impugnação apresentada pela empresa **SBX ENGENHARIA LTDA**, para, no mérito, **SUSPENDER** o pregão presencial para verificação do alegado, visto que não há tempo hábil para realização e obtenção de um parecer técnico do que fora solicitado.

Coimbra/MG, 19 de maio de 2022.

Francisco José Silva Sant'Anna
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Coimbra